PORTARIA N.º 3.903, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece regras para o serviço de reportagens nas reuniões da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea "v" da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Os trabalhos da imprensa nas reuniões da Câmara Municipal de Unaí, serão limitados aos profissionais que tenham concluído a sua formação acadêmica e tenham sido credenciados junto a Consultoria de Comunicação da Câmara Municipal de Unaí.

§ 1º A comprovação de conclusão do curso será feita por diploma.

§ 2º O controle do acesso será realizado mediante a distribuição de credenciais devidamente assinadas, pela Mesa Diretora, aos repórteres e aos seus auxiliares.

§ 3º Será vedada a captura de imagens e informações, nas reuniões da Câmara, aos profissionais que não tenham cumprido as exigências contidas no artigo 1º desta portaria.

§ 4° Deverá constar da credencial mencionada no §1º, o nome do profissional e do órgão de comunicação ao qual ele pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 4 de junho de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
Presidente

(Fls. 2 da PO n.º 3.903, de 4/6/2018)

ARON ÉFREM MENDES REINEIROS
Secretário-Geral